ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.665/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimônio Municipal '' dos "QUINDANGUSS", à MARIA ADALGIZA DA SILVA ' FRANK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Muncipal aprovou e eu san-ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MARIA '' ADALGIZA DA SILVA FRANK, um lote urbano localizado na Av. Transamazônica s/n, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se pelo lado ' direito ao Norte com a Srª Alda Benício da Silva, pelo lado esquerdo ao Sul com o Sr: Davino Machado de Oliveira, fazendo frente para o Poente com a referida Avenida, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. '' nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de' Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal